



PREGÃO N.º 22/2017

PRESENCIAL

SEBRAE/SE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA NO PRÉDIO SEDE DO SEBRAE/SE E DOS SEUS ESCRITÓRIOS REGIONAIS.

**ARACAJU/SE
SETEMBRO/2017**



SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SERGIPE - SEBRAE/SE

PREGÃO N.º 22/2017

1- DA CONVOCAÇÃO

1.1. O **Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - SEBRAE/SE**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de serviço social autônomo, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.115.183/0001-32, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 5.500, Bairro América, Aracaju/SE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, através da sua Pregoeira/Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 10/2017, datada de 24/02/2017, o presente processo licitatório, na modalidade **PREGÃO**, forma **PRESENCIAL, registrado sob o n.º 22/2017**, observando as normas contidas no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN n.º 213/2011 publicado no DOU - Seção 3, de 26/05/2011, na Lei Complementar n.º 123/2006, publicada no DOU de 15/12/2006 e nas cláusulas a seguir.

1.2. Os envelopes contendo as Credenciais, as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, reunida em sessão pública no local, data e horário abaixo definidos:

- **LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA:** sala da Unidade Jurídica/Licitações do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - **SEBRAE/SE**, situada na Av. Tancredo Neves, n.º 5.500, Bairro América, Aracaju/SE, CEP 49080-470, Tel: (79) 2106-7718.
- **DATA DA ABERTURA:** **19 de setembro de 2017.**
- **HORÁRIO:** **10h30 (dez horas e trinta minutos).**

2- DO OBJETO, DO LOCAL, DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VISTORIA

2.1. Constitui objeto deste Pregão, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização e higienização e limpeza de caixa d'água na Sede do SEBRAE/SE (Aracaju/SE) e em seus Escritórios Regionais (em Lagarto/SE, Propriá/SE, Estância/SE, Itabaiana/SE e Nossa Senhora da Glória/SE), conforme descrito abaixo e em conformidade com o Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste Edital.

2.2. Os serviços deverão ser prestados nos seguintes endereços:

- 2.2.1. Sede do SEBRAE/SE - Av. Tancredo Neves, nº 5.500, Bairro América, Aracaju/SE;
- 2.2.2. Escritório Regional de Itabaiana/SE - Rua Manoel Antônio de Oliveira, nº 423, Bairro Serrano, Itabaiana/SE;
- 2.2.3. Escritório Regional de N. Srª da Glória/SE - Av. Lourival Batista, nº 478, Centro, N. Sr.ª da Glória/SE;
- 2.2.4. Escritório Regional de Lagarto/SE - Av. Presidente Kennedy, nº 311, Centro, Lagarto/SE;





2.2.5. Escritório Regional de Estância/SE - Rua General Pedra, nº 370, Centro, Estância/SE; e

2.2.6. Escritório Regional de Propriá/SE - Praça Fausto Cardoso, nº 165, Centro, Propriá/SE.

2.3. O prazo da prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, obedecendo ao estabelecido no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, mediante celebração de termo de aditamento específico.

2.4. A licitante poderá vistoriar os locais onde serão prestados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a sessão de abertura do certame, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Unidade Administração do SEBRAE/SE, pelo telefone (79) 2106-7754.

2.4.1. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas, ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

3- DO VALOR ESTIMADO E DA ORIGEM DE RECURSOS

3.1. O valor anual estimado da presente Licitação é de R\$ 7.827,12 (sete mil oitocentos e vinte e sete reais e doze centavos).

3.2. Os recursos para cobertura das despesas referentes à contratação em tela correrão por conta do Orçamento do SEBRAE/SE - Exercício 2017 - PPA 2017/2018.

3.2.1. Cada solicitação terá um orçamento próprio a ser mencionado no pedido contendo PPA, Exercício, Projeto, Ação, Unidade Demandante e os respectivos Rateios, quando houver.

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste procedimento licitatório, as empresas legalmente constituídas no país, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, observadas as condições inerentes à habilitação.

4.1.1. Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, as licitantes deverão credenciar um representante, conforme item 6 deste edital.

4.1.2. Cada empresa credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, em nome da representada.

4.1.3. O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade.

4.2. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.





4.3. O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.

4.4. Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos no item “6- DO CREDENCIAMENTO”, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

4.5. É vedada a participação direta, ou indireta, nas licitações e/ou, contratar com o Sistema SEBRAE, de empresas que tenham em seu quadro, empregado ou dirigente de quaisquer das entidades ao mesmo operacionalmente vinculadas, bem como ex-empregado, ou ex-dirigente de quaisquer das entidades vinculadas ao Sistema, até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão.

4.6. É vedada a participação de consórcio ou grupos de empresas.

4.7. É vedada a participação de empresa suspensa de licitar ou de contratar com o Sistema SEBRAE.

4.8. Não será permitida como proponente, empresa que tenha sido apresentada nesta licitação, na qualidade de subcontratada.

4.9. A simples participação neste certame implica:

4.9.1. A aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos;

4.9.2. Que o licitante vencedor se compromete a cumprir o objeto licitado de acordo com as especificações, com o preço e prazo, constantes de sua proposta.

4.10. O presente EDITAL estará disponível no endereço eletrônico www.se.sebrae.com.br.

4.11. Os esclarecimentos sobre este Edital poderão ser solicitados à Comissão Permanente de Licitação do SEBRAE/SE, por meio do endereço eletrônico licitacao@se.sebrae.com.br, citando o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017**.

4.12. As respostas aos esclarecimentos das licitantes e as eventuais alterações do Edital também estarão disponíveis no endereço eletrônico www.se.sebrae.com.br, não podendo as licitantes, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.

5- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. O licitante, no dia, hora e local fixados neste Edital, deverá apresentar à Pregoeira, em envelopes lacrados e separados, os Documentos do Credenciamento (Envelope 01), a Proposta Comercial (Envelope 02) e os Documentos de Habilitação (Envelope 03), identificados externamente da seguinte forma:





ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial n.º 22/2017

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - SEBRAE/SE

A/C: Comissão Permanente de Licitação

(Razão/Denominação Social da Empresa Licitante)

ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Presencial n.º 22/2017

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - SEBRAE/SE

A/C: Comissão Permanente de Licitação

(Razão/Denominação Social da Empresa Licitante)

ENVELOPE N.º 03 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 22/2017

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - SEBRAE/SE

A/C: Comissão Permanente de Licitação

(Razão/Denominação Social da Empresa Licitante)

Parágrafo único- Os documentos integrantes dos envelopes deverão ser apresentados, sempre que possível, em pastas ou equivalentes, e na sequência de sua numeração.

6- DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os documentos do **CREDENCIAMENTO** indicarão a pessoa a ser credenciada para representar a licitante no certame e deverá ser apresentado em uma das seguintes formas:

6.1.1. Por **instrumento público ou particular de procuraçāo (original, ou cópia autenticada por cartório competente)**, acompanhado de **cópia do documento de identificação do procurador**, constando plenos poderes para deliberações e poderes específicos para formulação de ofertas e lances verbais;

6.1.1.1. Se por procuraçāo particular, com reconhecimento de firma em cartório.

6.1.2. Por **cópia do Contrato Social e da Carteira de Identidade**, quando a empresa licitante for representada pelo **próprio Administrador**.

6.2. Além da credencial, as **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** que desejarem usufruir dos benefícios assegurados pela Lei Complementar n.º 123/2006 terão que apresentar a comprovação da condição de ME ou EPP, expedida por órgão responsável, ou através de Declaração do porte da empresa (Modelo **ANEXO II**):

6.2.1. A não apresentação do documento que comprove a condição de **ME ou EPP**, configurará o enquadramento da licitante como de médio ou grande porte.

6.2.2. A falsidade de Declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal (Falsidade ideológica).





6.2.3. A Declaração do porte da empresa exigida no item 6.2 deve ser apresentada **DENTRO do envelope do CREDENCIAMENTO (Envelope 01).**

6.3. A licitante que credenciar representante por meio de procuração, atendendo ao estabelecido nos itens 6.1.1 e 6.1.1.1, deverá apresentar a cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais), para verificação dos poderes do outorgante, acompanhado de documento de identificação civil. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

6.3.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado.

6.4. A licitante que credenciar o representante legal da empresa deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais) acompanhado de documento de identificação civil. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

6.4.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado.

7- DA PROPOSTA

7.1. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentada no original, assinada pelo representante da licitante, digitada em papel com identificação da empresa, ou carimbo de CNPJ/MF, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, onde constará:

a) Indicação da denominação ou razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, n.º de telefone e endereço eletrônico (e-mail);

b) descrição do objeto da licitação;

c) preço total dos serviços em algarismo e por extenso, prevalecendo este, em caso de divergência, em moeda corrente nacional, correspondendo ao somatório das localidades abaixo descritas:

- **a) Sede do SEBRAE/SE - Aracaju/SE:** R\$...; e
- **b) Escritórios Regionais:**
 - b.1) Itabaiana/SE: R\$...;
 - b.2) Glória/SE: R\$...;
 - b.3) Lagarto/SE: R\$...;
 - b.4) Propriá/SE: R\$...;
 - b.5) Estância/SE: R\$.... .

d) prazo de prestação dos serviços, obedecendo ao estipulado no item 2.3 da Cláusula Segunda deste Edital;





- e) Declaração expressa de que o prazo de validade da proposta de preços é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da respectiva abertura;
- f) Declaração de que no preço estão incluídas todas as despesas necessários à execução dos serviços objeto deste edital, encargos sociais, taxas, tributos, contribuições e qualquer outra incidência fiscal decorrente da execução do objeto desta licitação;
- g) Declaração de que está perfeitamente inteirada dos locais em que serão prestados os serviços e de todas as condições para a boa execução dos seus trabalhos;
- h) Declaração de que aceita e concorda com todas as condições e especificações do objeto constante neste Edital e seus anexos;
- i) dados para assinatura do Contrato: identificação do representante legal, cargo deste na empresa e telefone para contato.

7.2. Não serão levadas em consideração as propostas formuladas em desacordo com as exigências deste Edital.

7.3. As propostas serão, no ato, rubricadas em todas as folhas e anexos, pela Pregoeira, Comissão de Licitação e pelos demais representantes das licitantes presentes.

8- DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de Habilitação serão apresentados em 01 (uma) via, em original ou **CÓPIA AUTENTICADA por cartório competente¹**, por pessoa devidamente credenciada conforme subitens **6.1.1 e 6.1.2**.

8.1.1. Os documentos que forem apresentados em original, assim como os demais, ficarão retidos no processo e não serão devolvidos.

8.2. Ao requerer sua habilitação, a firma licitante deverá juntar no mesmo envelope os seguintes documentos:

I- Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrado no órgão competente;

b) Ata de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrada no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

§ 1º- Nos casos em que o estatuto ou contrato social tenha sido consolidado, deverá ser apresentada cópia da consolidação e alterações posteriores, caso ocorridas, devidamente registradas no órgão competente;

¹ A Pregoeira/CPL não autentica documento e nem confere com o original





§ 2º- Não será aceito extrato do Estatuto ou do Contrato Social (Certidão de Breve Relato ou Simplificada);

§ 3º- Nos casos em que a empresa licitante for administrada por terceiro(s), nomeado(s) por instrumento em separado do Contrato Social, conforme disposto no Art. 1012 do Código Civil, a mesma deverá fornecer cópia do referido documento, bem como da(s) Cédula(s) de Identidade e CPF/MF e o documento ser averbado no registro da empresa no órgão competente.

II- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de Regularidade de Contribuinte - CRC, para com o FGTS;
- d)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
- f)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- g)** Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- h)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

III- Qualificação Técnica:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para a prestação de serviços de combate a pragas urbanas, que executou, ou está executando, para desratização, desinsetização e descupinização bem como de limpeza de caixas d'água, o(s) qual(is) deverá(ão) estar devidamente assinado(s) pelo representante legal da emitente.

a.1) O atestado de que trata o item acima, deverá ser apresentado em papel timbrado, com carimbo ou indicação do CNPJ da pessoa jurídica emitente, contendo a identificação do signatário, cargo, nome e telefone para contato, tipo de serviço prestado, local da prestação dos serviços, características e informação sobre o bom desempenho da LICITANTE;

b) Licença Sanitária e Ambiental emitida pela autoridade competente, que comprove que a empresa está apta a exercer atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, nos termos do art. 5º da RDC 52 de 22 de outubro de 2009;





c) Comprovação de possuir em seu quadro técnico, profissional com registro na entidade profissional competente (Conselho Regional da respectiva classe), que será o responsável técnico pelo serviço a ser executado.

c.1) Tal comprovação será feita mediante a apresentação de cópia de contrato de trabalho, carteira de trabalho, ficha de empregado, ou contrato de prestação de serviços, nos termos do art. 8º da RDC 52 de 22 de outubro de 2009;

d) Prova de Registro da empresa no Conselho Regional competente, do domicílio ou sede da empresa licitante, nos termos do art. 8º da RDC 52 de 22 de outubro de 2009;

e) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a ser obtido no Portal da Transparência - Governo Federal - <http://www.transparencia.gov.br>. (Modelo ANEXO III);

f) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), a ser obtido no Portal da Transparência - Governo Federal - <http://www.transparencia.gov.br>. (Modelo ANEXO III).

8.3. As **microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações pela Lei Complementar nº 147/2014.

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SEBRAE/SE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cuja entrega deverá ser feita à CPL.

8.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 31 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, sendo facultado ao SEBRAE/SE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e presentes na Sessão, para a assinatura do Contrato, ou cancelar a licitação.

8.6. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou publicação em órgão oficial da imprensa.

8.7. Os documentos que poderão ser obtidos através da Internet não necessitam de autenticação.

8.8. Os membros da CPL do SEBRAE/SE não têm poderes para autenticar documentos. As autenticações deverão ser realizadas em cartório competente.

8.9. É obrigação da licitante vencedora, manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.





8.10. Não serão aceitos protocolos de entrega, ou solicitação de documento, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

9.1. Não serão aceitos quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados além do especificado, ou que cheguem após o horário estabelecido para o seu recebimento - Item 1 - DA CONVOCAÇÃO.

9.2. As licitantes que desejarem utilizar-se da via postal deverão acondicionar os envelopes, todos devidamente lacrados, em um único envelope e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação, no endereço informado no preâmbulo.

9.3. O envelope enviado na forma do subitem anterior só será aceito pela Pregoeira se for entregue até o horário da abertura do certame, sem qualquer violação do seu conteúdo.

9.4. A responsabilidade pela entrega dos envelopes após a data e horário determinado no subitem anterior é exclusiva da licitante que optar por essa modalidade de encaminhamento.

9.5. No caso de participação via CORREIOS, sem a presença do representante legal, o proponente estará impedido de fazer lances, bem como de recorrer, pelo que será considerado para fins de cotação apenas o valor constante na sua proposta de preços.

9.6. A Pregoeira receberá os envelopes 01, 02 e 03, e em seguida procederá à análise dos documentos do CREDENCIAMENTO, solicitando a cada representante legal, a apresentação da sua cédula de identidade.

9.7. Em sequência, realizará a abertura do ENVELOPE 02 (Proposta Comercial), que será rubricada pela Pregoeira/Comissão, facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame. Todos rubricarão as propostas comerciais e serão registradas em ata as anotações solicitadas.

9.8. A abertura do ENVELOPE 03, contendo os documentos de habilitação da primeira classificada será feita na mesma reunião de abertura dos envelopes “01” e “02”, ou, a juízo da Pregoeira, em data, horário e local a serem informados por aviso publicado no mesmo veículo que publicou o ato convocatório, ou comunicado via e-mail.

9.9. Os documentos de habilitação das demais licitantes permanecerão em poder da Pregoeira, até o final do prazo recursal e só poderão ser retirados mediante recibo passado pelo representante legal da licitante.

9.10. A Pregoeira receberá, também, a **DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (Anexo II)**, juntamente com o credenciamento, quando se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1. O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com o tipo de licitação MENOR PREÇO, com os critérios estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos.





10.2. Primeiramente será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pela Pregoeira, aquelas que não atenderem ao instrumento convocatório.

10.3. Serão classificadas a(s) proposta(s) de **MENOR PREÇO** e **as demais propostas cujos valores não excedam 15% (quinze por cento) da proposta de menor preço**.

10.3.1. Para efeito de julgamento e classificação das propostas válidas, o SEBRAE/SE levará em consideração o “**MENOR PREÇO**” global.

10.4. Quando não for possível se obter, no mínimo, três propostas escritas de preços, que atendam às condições do subitem **10.3**, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, a fim de que os representantes das licitantes que as apresentaram participem da etapa de lances verbais.

10.5. A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais.

10.6. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.7. A Pregoeira, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo de lance.

10.8. A Pregoeira fará uma rodada de lances, convidando o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de maior preço, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas classificadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente, até que se obtenha a proposta de menor preço.

10.9. Só serão aceitos lances verbais inferiores ao último menor preço obtido.

10.10. Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente segundo o critério de **MENOR PREÇO**.

10.11. Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada pela Pregoeira a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

10.12. Em todos os casos, será facultado à Pregoeira negociar diretamente com as licitantes em busca de preço menor.

10.13. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o **MENOR PREÇO**, de acordo com o especificado no subitem 10.3.1.

10.14. Não se considerará, como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.





10.15. Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação do licitante classificado em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação do licitante classificado em segundo lugar, a Pregoeira prosseguirá na abertura do Envelope “03” dos seguintes classificados, observando o mesmo procedimento deste item.

10.16. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a escolha far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento, exceto o que trata o item 10.17.

10.17. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, atendendo ao benefício previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

10.18. Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

10.18.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a solicitação da Pregoeira, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

10.18.2. Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.18.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no *caput*, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.19. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.20. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às exigências do instrumento convocatório;
- b) que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado.

10.21. A Pregoeira poderá solicitar pareceres técnicos ou jurídicos a pessoas externas, a fim de possibilitar um melhor julgamento.

10.22. A Licitante vencedora terá o prazo de 24 horas, após o término da sessão, para entregar à Pregoeira/CPL nova proposta com o preço recalculado, conforme o ofertado no lance final.





11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Da decisão que declarar o licitante vencedor caberá recurso fundamentado, dirigido ao Diretor Superintendente, por intermédio da Pregoeira/Comissão Permanente de Licitação, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação do ato.

11.2. Os recursos terão efeito suspensivo.

11.3. Os recursos serão julgados no prazo de dez dias úteis, contados da data final para sua interposição, pelo Diretor Superintendente do SEBRAE/SE, ou por quem este delegar competência e a divulgação do julgamento dar-se-á por intermédio de fax, correspondência ou e-mail.

11.4. O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços serão executados na sede do SEBRAE/SE em Aracaju/SE e em seus Escritórios Regionais, nas Cidades de Lagarto/SE, Propriá/SE, Estância/SE, Itabaiana/SE e Nossa Senhora da Glória/SE, 03 (três) vezes, no período de 12 (doze) meses, sendo a primeira logo após a assinatura do contrato, mediante prévio agendamento realizado entre o SEBRAE/SE e a Contratada, conforme as seguintes descrições:

12.1.1. Sede do SEBRAE/SE - Aracaju/SE

- Área total: 18.159,56 m²
- Área construída: 3.584,93 m²
- Estacionamento/circulação: 7.507,40 m²
- Área Livre: 7.067,23 m²
- Quantidade de Caixas d'água: 1 caixa d'água de 10.000 litros, 1 reservatório de 10.000 litros e 2 caixas d'água de 1.000 litros cada.

12.1.2. Escritórios Regionais

- a) Itabaiana/SE: 150m² de área.
- b) Glória/SE: 132m² de área.
- c) Lagarto/SE: 360m² de área.
- d) Propriá/SE: 274,92m² de área.
- e) Estância/SE: 217,42 m² de área.
- Quantidade de Caixas d'água: em cada Escritório, o SEBRAE/SE dispõe de 01 caixa de 1000 litros.

12.2. Os produtos aplicados na realização dos serviços objeto deste Pregão serão de responsabilidade da Contratada, devendo ser aqueles permitidos ou exigidos pelos órgãos reguladores e pela legislação em vigor.

12.3. Os empregados da licitante vencedora deverão permanecer durante o período que estiverem prestando os serviços, devidamente uniformizados e identificados.





12.4. A CONTRATADA arcará com todas as despesas e custos referentes à mão de obra, tais como: salários, alimentação, transporte, fardamento, encargos, impostos e outros.

13- DO PAGAMENTO

13.1. Pela prestação total dos serviços objeto deste Edital, o SEBRAE/SE pagará à CONTRATADA o montante de R\$ (.....), após a sua realização, conforme a execução descrita no item 12.1 deste edital, correspondendo ao somatório dos seguintes valores:

- a) **Sede do SEBRAE/SE - Aracaju/SE:** R\$...; e
- b) **Escritórios Regionais:**
 - b.1) Itabaiana/SE: R\$...;
 - b.2) Glória/SE: R\$...;
 - b.3) Lagarto/SE: R\$...;
 - b.4) Propriá/SE: R\$...;
 - b.5) Estância/SE: R\$.... .

13.2. O pagamento à Contratada será efetuado pelo SEBRAE/SE no prazo de até 10 (dez) dias, contado da apresentação da correspondente Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato e autorizado pelo Gerente da Unidade de Administração-UAD.

13.3. O pagamento à empresa Contratada será realizado, exclusivamente, por meio de depósito em conta corrente, e, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal, que deverá ser preenchida com a informação da especificação dos serviços realizados; do valor total, com a dedução dos impostos devidos; do banco; do nº da agência e da conta corrente da Contratada;
- b) Comprovantes de Regularidade da Contratada para com a Seguridade Social e o FGTS;
- c) RANFS (Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço) para fornecedor de serviço com sede fora de Aracaju/SE;
- d) Comprovação do pagamento dos salários e encargos correlatos do seu pessoal envolvido na contratação.

13.4. A Nota Fiscal em desacordo com o exigido não será paga até que a Contratada providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago pelo SEBRAE/SE.

13.5. Quando a contratada prestar informações bancárias incorretas, que impossibilitem a realização do pagamento, o SEBRAE/SE descontará do valor do mesmo, as despesas que venha a ter em virtude do erro.

13.6. O SEBRAE/SE não efetuará o pagamento de fatura ou duplicata que tenha sido colocada em cobrança ou descontada em banco, e não se responsabilizará pelo pagamento de parcelas contratuais operadas pela contratada junto à rede bancária.

13.7. Se a empresa Contratada for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à fatura, declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção dos impostos.





13.8. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o SEBRAE/SE.

13.9. O SEBRAE/SE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14- DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Homologada e adjudicada esta licitação, o SEBRAE/SE convocará a firma adjudicatária para a assinatura do Termo de Contrato (**ANEXO IV**) ou outro instrumento que o substitua.

14.2. O objeto licitado será contratado com o licitante vencedor no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação pelo SEBRAE/SE.

14.2.1- São de inteira responsabilidade da Contratada todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.2.2- A Contratada responsabilizar-se-á ainda, por todas as despesas oriundas do contrato, assim como por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, ou ao SEBRAE/SE, resultantes de sua culpa ou dolo, ou dos seus prepostos na execução do contrato.

15- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Os serviços objeto do instrumento contratual serão acompanhados e fiscalizados pelo Fiscal/Gestor do Contrato designado por portaria específica do Diretor Superintendente, lotados na Unidade de Administração - UAD.

15.2. A fiscalização de que trata o item 15.1 não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do SEBRAE/SE.

15.3. As dúvidas deverão ser sanadas com o Fiscal ou com o Gestor do Contrato, lotados na Unidade de Administração – UAD, que serão designados por portaria do Diretor Superintendente.

16- DAS PENALIDADES

16.1. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas, sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado da futura contratação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira/Comissão.





16.2. A multa será recolhida diretamente na tesouraria do SEBRAE/SE, no prazo de quinze dias corridos, contado da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.3. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão na suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE por prazo não superior a dois anos.

16.4. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

16.5. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17- DAS SANÇÕES

17.1. A inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas em decorrência desta licitação, implicará depois de garantida a ampla defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência, multa e suspensão temporária;
- b) multa cominatória, não compensatória, de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor proposto, por dia que exceder o prazo contratual, ou de 2% (dois por cento) incidentes sobre o valor global da proposta, caso a licitante vencedora do certame se recuse a aceitar a execução do objeto desta licitação, sem motivo justificável e aceito pela autoridade competente, ou ainda, pela execução dos serviços em desacordo com este edital e com o Contrato a ser firmado;
- c) rescisão de Contrato;
- d) suspensão temporária por até 02 (dois) anos do direito de participar de licitações instauradas pelo Sistema SEBRAE.

17.2. A não observância ao disposto neste Edital implicará a inabilitação ou desclassificação da proponente/proposta do procedimento licitatório.

17.3. A advertência será aplicada em caso de falta ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao SEBRAE/SE.

17.4. Poderão ser motivos de rescisão do Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais sanções:

17.4.1. o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos previstos neste Edital e no Contrato;

17.4.2. o atraso injustificado na prestação dos serviços objeto desta licitação;

17.4.3. a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem o prévio assentimento do SEBRAE/SE;





17.4.4. a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil da contratada;

17.4.5. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do SEBRAE/SE, prejudique a execução do Contrato;

17.4.6. a dissolução da sociedade;

17.4.7. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do SEBRAE/SE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

17.4.8. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

17.5. Será motivo de aplicação da pena de impedimento temporário para licitar com o Sistema SEBRAE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, os casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual, descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual ou, ainda, se houver rescisão contratual, mesmo não resultando prejuízo para o SEBRAE/SE.

17.5.1. Tal penalidade será aplicada por competente autoridade do SEBRAE/SE, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da licitante ou contratada interessada.

17.6. A penalidade de suspensão temporária poderá ser aplicada, ainda à contratada:

17.6.1. condenada definitivamente por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou que deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

17.6.2. praticante de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.6.3. que demonstre ser inidônea para contratar com o Sistema SEBRAE por prática de ilícitos.

17.7. As penalidades de advertência e de suspensão temporária poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

18- DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante examinado cuidadosamente este edital e seus anexos, ter se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

18.2. O SEBRAE/SE não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas, ou a adjudicação à licitante vencedora.

18.3. É facultada à Pregoeira/Comissão e à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo,





vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante o SEBRAE/SE, o interessado que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder o recebimento dos envelopes. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante.

18.5. Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado por escrito e contrarrecibo à Pregoeira/Comissão Permanente de Licitação, no endereço informado no preâmbulo, até **três dias úteis** antes da data marcada para recebimento dos envelopes.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

18.7. A simples apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.8. A Comissão Permanente de Licitação, buscando atender plenamente o princípio da competitividade, poderá relevar omissões puramente formais, observadas na documentação e nas propostas, desde que não infrinja o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

18.9. Fica assegurado ao SEBRAE/SE o direito de transferir ou cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, sem que em decorrência dessa medida tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

18.10. Fica facultado ao SEBRAE/SE, a qualquer instante do processo licitatório, efetuar diligência para esclarecimento e verificação do objeto a ser entregue conforme especificações constantes deste instrumento convocatório.

18.11. O foro da Comarca de Aracaju/SE será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente, excluindo outros por mais privilegiados que sejam.

18.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do SEBRAE/SE, a finalidade e a segurança da contratação.

18.13. Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Pregoeira/Comissão Permanente de Licitação, com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

18.14. Fazem parte deste edital, como anexos, os seguintes documentos:

- **Anexo I** - Termo de Referência;
- **Anexo II** - Declaração do Porte da Empresa (ME ou EPP);
- **Anexo III** - Modelos - Cadastro - Portal da Transparência – Governo Federal;
- **Anexo IV** - Minuta do Contrato.





18.15. O Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE encontra-se à disposição dos interessados, no portal do SEBRAE/SE (www.se.sebrae.com.br), ou na sede do SEBRAE/SE, para conhecimento.

Aracaju/SE, 05 de setembro de 2017.

América Mércia Ferreira Maia
Pregoeira/Presidente da CPL





ANEXO I
do Edital do PREGÃO N.º 22/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade de Administração - UAD

1- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. O SEBRAE/SE tem a missão de promover a competitividade e o desenvolvimento sustentável dos empreendimentos de micro e pequeno porte. Diante da necessidade de manutenção dos prédios em que o SEBRAE/SE atua, faz-se necessária a contratação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização.

2- DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para a prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização e higienização e limpeza de caixas d'água, com fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, do prédio sede do SEBRAE/SE, em Aracaju/SE, e dos seus Escritórios Regionais nos municípios de Itabaiana/SE, N. Sr.^a da Glória/SE, Lagarto/SE, Propriá/SE e Estância/SE, conforme descrito abaixo:

3- DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Os serviços de desinsetização, desratização, descupinização e higienização e limpeza de caixas d'água serão executados no SEBRAE/SE em Aracaju/SE e em seus Escritórios Regionais em Lagarto/SE, Propriá/SE, Estância/SE, Itabaiana/SE e Nossa Senhora da Glória/SE, em três datas, durante o prazo de 12 (doze) meses, sendo a primeira logo após a assinatura do contrato, mediante prévio agendamento realizado entre o SEBRAE/SE e a Contratada, conforme as seguintes descrições:

Sede do SEBRAE/SE - Aracaju/SE

- Área total: 18.159,56 m²;
- Área construída: 3.584,93 m²;
- Estacionamento/circulação: 7.507,40 m²;
- Área Livre: 7.067,23 m².

Quantidade de Caixas d'água: 1 caixa d'água de 10.000 litros, 1 reservatório de 10.000 litros e 2 caixas d'água de 1.000 litros cada.

Escritórios Regionais

- **Itabaiana/SE:** 150m²;
- **N. Sr^a da Glória/SE:** 132m²;
- **Lagarto/SE:** 360m²;
- **Propriá/SE:** 274,92m²;
- **Estância/SE:** 217,42 m².

Quantidade de Caixas d'água: em cada Escritório Regional, o SEBRAE/SE dispõe de 01 caixa de 1000 litros.





3.2. Os produtos aplicados na realização dos serviços citados, bem como os equipamentos utilizados, serão de responsabilidade da Contratada, devendo ser aqueles permitidos ou exigidos pelos órgãos reguladores e pela legislação em vigor.

4- PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A Contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução do serviço e no fornecimento dos materiais utilizados:

4.1. Utilizar produtos, preferencialmente, sustentáveis e de menor impacto ambiental.

4.2. Utilizar produtos, preferencialmente, acondicionados em embalagens que utilize materiais recicláveis e atóxicos, conforme determina as normas da ABNT NBR 15448-1 e 15448-2, de forma a garantir a máxima proteção durante sua utilização, transporte e armazenamento.

5- DO CUSTO ESTIMADO

5.1. O preço estimado para a prestação desses serviços, no período de 12 (doze) meses, é de R\$ 7.827,12 (sete mil oitocentos e vinte e sete reais e doze centavos)

6. DO REAJUSTAMENTO DE VALORES

6.1. Os valores da contratação poderão ser reajustados após o curso de 12 (doze) meses contados da sua vigência de acordo com a variação do IPCA, sendo que no caso de mudança na legislação com alteração do prazo de reajuste ou índice, será adotado como substituto aquele definido pelo Governo Federal.

7- DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1. Os recursos para cobertura das despesas referentes à contratação em tela, correrão por conta do Orçamento do SEBRAE/SE - Exercício 2017 – PPA 2017/2018.

7.2. Cada solicitação terá um orçamento próprio a ser mencionado no pedido contendo PPA, Exercício, Projeto, Ação, Unidade Demandante e os respectivos Rateios, quando houver.

8- DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Pela prestação total dos serviços objeto deste Edital, o SEBRAE/SE pagará à CONTRATADA o montante de R\$ (.....), após a sua realização, conforme a execução descrita no item 12.1 deste edital, correspondendo ao somatório dos seguintes valores:

a) Sede do SEBRAE/SE - Aracaju/SE: R\$...; e

b) Escritórios Regionais:

- b.1) Itabaiana/SE: R\$...;
- b.2) Glória/SE: R\$...;
- b.3) Lagarto/SE: R\$...;
- b.4) Propriá/SE: R\$...;
- b.5) Estância/SE: R\$.... .





8.2. O pagamento à Contratada será efetuado pelo SEBRAE/SE no prazo de até 10 (dez) dias, contado da apresentação da correspondente Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato e autorizado pelo Gerente da Unidade de Administração-UAD.

9- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DO SEBRAE/SE:

- 9.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização do serviço, com fins de conferir o que for necessário às condições previstas neste Termo.
- 9.1.2. Efetuar o pagamento devido à contratada pela prestação dos serviços, à época certa, desde que cumpridas todas as condições contratuais.
- 9.1.3. Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do Contrato.
- 9.1.4. Aplicar as penalidades, quando cabível.

9.2. DA CONTRATADA

- 9.2.1. Executar o serviço objeto deste Termo de Referência conforme as especificações e normas exigidas;
- 9.2.2. Informar ao SEBRAE/SE a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade dos serviços contratados, sugerindo os ajustes necessários para a sua fiel execução;
- 9.2.3. Manter, durante toda a execução do contrato, e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2.4. Manter entendimento com o SEBRAE/SE objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;
- 9.2.5. Indenizar os prejuízos que o SEBRAE/SE venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços de forma inadequada;
- 9.2.6. Possibilitar ao SEBRAE/SE a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não diminui ou substitui a responsabilidade decorrente das obrigações assumidas;
- 9.2.7. Sanar, sem ônus para o SEBRAE/SE, todas as falhas técnicas que porventura venham a ocorrer;
- 9.2.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas ao cumprimento do objeto do contrato;
- 9.2.9. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do SEBRAE/SE, ou em qualquer outro local onde estejam atendendo o objeto deste contrato, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- 9.2.10. Assumir as despesas com multas e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados;
- 9.2.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do SEBRAE/SE, cujas obrigações deverá atender prontamente;
- 9.2.12. As obrigações ora estabelecidas não excluem qualquer outra porventura aqui não relacionada;
- 9.2.13. Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do Contrato.





10- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde se comprove, de forma expressa, a sua atuação na prestação de serviços no combate das pragas urbanas e higienização de caixas d'água, que executou, ou está executando para todos os serviços de desratização, desinsetização e descupinização;

10.2. Licença Sanitária e Ambiental emitida pela autoridade competente, que comprove que a empresa está apta a exercer atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, nos termos do art. 5º da RDC 52 de 22 de outubro de 2009;

10.3. Comprovação de possuir em seu quadro técnico, profissional com registro na entidade profissional competente (Conselho Regional da respectiva classe), que será o responsável técnico pelo serviço a ser executado.

10.3.1. Tal comprovação será feita mediante a apresentação de cópia de contrato de trabalho, carteira de trabalho, ficha de empregado, ou contrato de prestação de serviços, nos termos do art. 8º da RDC 52 de 22 de outubro de 2009;

10.4. Prova de Registro da empresa no Conselho Regional competente, do domicílio ou sede da empresa licitante, nos termos do art. 8º da RDC 52 de 22 de outubro de 2009.

11- DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os serviços objeto deste instrumento contratual serão acompanhados e fiscalizados pelo Gestor e Fiscal do Contrato lotado na Unidade de Administração – UAD, designado por portaria específica, do Diretor Superintendente.

11.2. As dúvidas deverão ser sanadas com o Fiscal do Contrato, Gestor do Contrato e Gerente da Unidade que serão designados por portaria.

12- DA VIGÊNCIA

12.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, limitado ao estabelecido no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. Esta licitação será processada na modalidade Pregão Presencial, tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

14. DA VISTORIA

14.1. A licitante poderá vistoriar os locais onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a sessão de abertura do certame, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Unidade Administração do SEBRAE/SE, pelo telefone (79) 2106-7754.





14.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

Aracaju/SE, 21 de agosto de 2017.

Marcel Kazukas Rodrigues Pereira
Analista Técnico

Erathósthenes Menezes Júnior
Gerente da UAD Gerente da UAD





ANEXO II
do Edital do PREGÃO N.º 22/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Denominação/Razão Social da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____(endereço completo)_____, neste ato representado pelo seu _____(cargo)_____ (nome do representante legal), portador do RG n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º (xxxx), **DECLARA**, sob as penalidades da lei e nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ser:

() **MICROEMPRESA** - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declara ainda, que os presentes dados são verdadeiros e visam a facilitar os trâmites processuais da licitação, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa. **Asseguro**, quando solicitado pelo SEBRAE/SE, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

(Local de emissão e data)

(Assinatura)

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

CPF/MF n.º:

RG n.º:



ANEXO III
do Edital do PREGÃO N.^º 22/2017

**MODELO
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA – GOVERNO FEDERAL
CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS) E
CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP)**

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

The screenshot shows the official website of the Brazilian Ministry of Transparency, Fiscalization and Oversight (MCTI). The main header features the text "PORTAL NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)" and "Portal da Transparéncia". Below the header, there are links for "Perguntas frequentes", "Contato", "Glossário", "Links", and "Manual de navegação". A search bar at the top left contains the URL "transparencia.gov.br/ceis". The main content area is titled "CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)". A red arrow points to the search input field labeled "Acesso rápido [Selecione...]".

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. [Saiba mais](#)

Consulta

CPF/CNPJ:

Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:

Tipo de Sanção:

Quantidade de registros encontrados: Data: / / 12:48:59

Dados da Pessoa ou Empresa Sancionada | **Dados da Sanção** | **Órgão Sancionador**

CNPJ/CPF	Nome ↓	Tipo	Data Final	Nome do Órgão	UF
----------	--------	------	------------	---------------	----

Caso queira outra classificação, clique no título da coluna correspondente.

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP)

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP)

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU) que tem como objetivo consolidar a relação das empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção). [Saiba mais](#)

Consulta

CPF/CNPJ:

Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:

Tipo de Sanção: Consultar Limpar filtro

Quantidade de registros encontrados: Data: / / 12:51:34

[Imprimir](#)

Dados da Pessoa ou Empresa Sancionada		Dados da Sanção		Órgão Sancionador
CNPJ/CPF	Nome *	Tipo	Data Final	Nome do Órgão UF





**ANEXO IV
DO EDITAL DO PREGÃO Nº 22/2017**

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º /2017

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem, o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - **SEBRAE/SE** e a de acordo com a legislação em vigor e as cláusulas abaixo.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, reuniram-se, de um lado o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SERGIPE**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de serviço social autônomo, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.115.183/0001-32, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 5.500, Bairro América, Aracaju/SE, a seguir denominado simplesmente **SEBRAE/SE**, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, **EMANOEL SILVEIRA SOBRAL**, brasileiro,, residente e domiciliado nesta capital, portador do RG n.º e inscrito no CPF/MF sob o n.º e pelo Diretor **EDUARDO PRADO DE OLIVEIRA JÚNIOR**, brasileiro,, residente e domiciliado nesta capital, portador do RG n.º e inscrito no CPF/MF sob o n.º e do outro, a **empresa**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, com sede na, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu, brasileiro,, residente e domiciliado, portador do RG n.º e inscrito no CPF/MF sob o n.º têm entre si justos e acordados o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá de acordo com o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN n.º 213/2011, de 18/05/2011, publicado no D.O.U. de 26/05/2011, com a Lei Complementar n.º 123/2006, de 14/12/06, as alterações da Lei Complementar 147/2014 e as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, a prestação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização e higienização e limpeza de caixa d'água na Sede do SEBRAE/SE (em Aracaju/SE) e em seus Escritórios Regionais (em Lagarto/SE, Propriá/SE, Estância/SE, Itabaiana/SE e Nossa Senhora da Glória/SE), conforme descrito na Cláusula Oitava e no Termo de Referência (ANEXO I do Edital do Pregão 22/2017), parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

Fazem parte integrante deste Contrato:

- I- o edital do Pregão n.º 22/2017 e seu Anexo I; e
- II- a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das responsabilidades aqui assumidas, obrigam-se ainda as partes:





I- o SEBRAE/SE:

- a) exigir que o objeto deste Contrato seja prestado em conformidade com as especificações constantes da sua Cláusula Primeira e Anexo I do Edital do Pregão n.º 22/2017;
- b) efetuar o pagamento de acordo com o disposto na Cláusula QUINTA deste instrumento;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto deste Contrato;
- d) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta comercial, deste contrato e do edital do Pregão 22/2017;
- e) zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas deste Contrato.

II - a CONTRATADA:

- a) prestar os serviços objeto deste Contrato dentro da melhor técnica e qualidade, conforme as especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão n.º 22/2017) e nas Cláusulas deste instrumento;
- b) informar ao SEBRAE/SE a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade dos serviços contratados, sugerindo os ajustes necessários para a sua fiel execução;
- c) manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação e no Edital do Pregão nº 22/2017;
- d) manter entendimento com o SEBRAE/SE objetivando evitar interrupções ou paralisações na prestação dos serviços e atender às determinações da fiscalização do SEBRAE/SE;
- e) responder, integralmente, pelos danos causados direta ou indiretamente ao SEBRAE/SE, ou a terceiros, em razão da prestação dos serviços objeto deste Contrato;
- f) possibilitar ao SEBRAE/SE a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não diminui ou substitui a responsabilidade decorrente das obrigações assumidas;
- g) sanar, sem ônus para o SEBRAE/SE, todas as falhas técnicas que porventura venham a ocorrer;
- h) responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas ao cumprimento do objeto do contrato. Na hipótese de ação trabalhista envolvendo os serviços prestados ao SEBRAE/SE, a contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar o SEBRAE/SE e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, a importância será descontada dos pagamentos que a contratada fizer jus ou recolhidas ao SEBRAE/SE dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento;
- i) responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do SEBRAE/SE, ou em qualquer outro local onde estejam atendendo o objeto deste contrato, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- j) assumir as despesas com multas e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados;
- k) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do SEBRAE/SE, cujas obrigações deverá atender prontamente;





- I) utilizar, na execução dos serviços, materiais de boa qualidade;
- m) responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução deste contrato e arcar com todos os encargos civis, sociais, fiscais, previdenciários e trabalhistas que decorram da prestação dos serviços, inclusive quanto àqueles que, porventura, venham a ser criados;
- n) cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- o) sanar, sem ônus para o SEBRAE/SE, todas as falhas técnicas que porventura venham a ocorrer;
- p) manter, por si, por seus prepostos e/ou contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhes sejam fornecidos, ou tenha tomado conhecimento durante a prestação dos serviços;
- q) prestar esclarecimentos ao SEBRAE/SE sobre eventuais atos ou fatos noticiados, que a envolvam, independentemente de solicitação escrita;
- r) zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir no todo ou em parte, qualquer de seus direitos ou obrigações assumidas no presente instrumento contratual, sem autorização expressa e prévia do Diretor Superintendente do SEBRAE/SE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

5.1. Pela prestação total dos serviços objeto deste contrato, o SEBRAE/SE pagará à CONTRATADA o montante de R\$ (.....), após a sua realização, conforme a execução descrita na sua Cláusula Oitava, correspondendo aos valores abaixo transcritos:

- a) **Sede do SEBRAE/SE - Aracaju/SE:** R\$; e
- b) **Escritórios Regionais:**
 - b.1) Itabaiana/SE: R\$;
 - b.2) Glória/SE: R\$;
 - b.3) Lagarto/SE: R\$;
 - b.4) Propriá/SE: R\$;
 - b.5) Estância/SE: R\$..... .

5.2. O pagamento à Contratada será efetuado pelo SEBRAE/SE no prazo de até 10 (dez) dias, contado da apresentação da correspondente Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato e autorizado pelo Gerente da Unidade de Administração-UAD.

5.3. O pagamento somente será efetuado à Contratada por meio de depósito em conta corrente de sua titularidade, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal, que deverá ser preenchida com estas informações: especificação dos serviços realizados; do valor total, com a dedução dos impostos devidos; do banco; do nº da agência e da conta corrente da Contratada;
- b) Certificados de Regularidade perante a Seguridade Social e o FGTS;
- c) RANFS (Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço) para fornecedor de serviço com sede fora de Aracaju/SE;
- d) Comprovação do pagamento dos salários e encargos correlatos do pessoal envolvido na contratação.





5.4. A Nota Fiscal em desacordo com o exigido não será paga até que a Contratada providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago pelo SEBRAE/SE.

5.5. Quando a contratada prestar informações bancárias incorretas que impossibilitem a realização do pagamento, o SEBRAE/SE descontará do valor do mesmo as despesas que venha a ter em virtude do erro.

5.6. O SEBRAE/SE não efetuará o pagamento de fatura ou duplicata que tenha sido colocada em cobrança ou descontada em banco, e não se responsabilizará pelo pagamento de parcelas contratuais operadas pela contratada junto à rede bancária.

5.7. Se a empresa Contratada for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à fatura, declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção dos impostos.

5.8. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o SEBRAE/SE.

5.9. O SEBRAE/SE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. No valor dos serviços deverão estar inclusas todas as todas as despesas incidentes na execução do objeto, tais como despesas com vale-transporte, alimentação dos funcionários etc, bem como impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

5.11. O preço do presente contrato poderá ser reajustado com base na variação do IPCA, após o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Os recursos para cobertura das despesas referentes à contratação em tela, correrão por conta do Orçamento do SEBRAE/SE - Exercício 2017 - PPA 2017/2018.

6.1.1. Cada solicitação terá um orçamento próprio a ser mencionado no pedido contendo PPA, Exercício, Projeto, Ação, Unidade Demandante e os respectivos Rateios, quando houver.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO/VIGÊNCIA

7.1- O prazo de prestação dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura deste Contrato.

7.2- A vigência do presente Contrato iniciará no ato da sua assinatura e perdurará até o cumprimento das obrigações pelas partes, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes e respeitado o disposto no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.





CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços deverão ser prestados nos seguintes endereços:

- 8.1.1.** Sede do SEBRAE/SE - Av. Tancredo Neves, nº 5.500, Bairro América, Aracaju/SE;
- 8.1.2.** Escritório Regional de Itabaiana/SE - Rua Manoel Antônio de Oliveira, nº 423, Bairro Serrano, Itabaiana/SE;
- 8.1.3.** Escritório Regional de N. Sr^a da Glória/SE - Av. Lourival Batista, nº 478, Bairro Centro, N. Sr.^a da Glória/SE;
- 8.1.4.** Escritório Regional de Lagarto/SE - Av. Presidente Kennedy, nº 311, Bairro Centro, Lagarto/SE.
- 8.1.5.** Escritório Regional de Estância/SE – Rua General Pedra, nº 370, Bairro Centro, Estância/SE.
- 8.1.6.** Escritório Regional de Propriá/SE – Praça Fausto Cardoso, nº 165, Bairro Centro, Propriá/SE.

8.2. Os serviços objeto deste Contrato serão executados 03 (três) vezes, no período de 12 (doze) meses, mediante prévia combinação realizada entre o SEBRAE/SE e a Contratada, sendo a primeira data logo após a sua assinatura, conforme as seguintes descrições:

a) Sede do SEBRAE/SE - Aracaju/SE:

- Área total: 18.159,56 m²;
- Área construída: 3.584,93 m²;
- Estacionamento/circulação: 7.507,40 m²;
- Área Livre: 7.067,23 m²;
- Quantidade de Caixas d'água: 1 caixa d'água de 10.000 litros, 1 reservatório de 10.000 litros e 2 caixas d'água de 1.000 litros cada.

b) Nos Escritórios Regionais:

- b.1)** Itabaiana/SE: 150m² de área;
- b.2)** N. Sr^a da Glória/SE: 132m² de área;
- b.3)** Lagarto/SE: 360m² de área;
- b.4)** Propriá/SE: 274,92m² de área; e
- b.5)** Estância/SE: 217,42 m² de área.
- Quantidade de Caixas d'água: em cada Escritório Regional, o SEBRAE/SE dispõe de 01 caixa de 1000 litros.

8.3. Os produtos utilizados na realização dos serviços, bem como os equipamentos necessários, serão de responsabilidade da Contratada, devendo ser aqueles permitidos ou exigidos pelos órgãos reguladores e pela legislação em vigor.

8.4. Os empregados da Contratada deverão permanecer durante o período que estiverem prestando os serviços, devidamente uniformizados e identificados.

8.5. A Contratada responsabiliza-se pelo pagamento pontual dos salários e encargos patronais dos seus empregados.

8.6. A CONTRATADA arcará com todas as despesas e custos referentes à mão de obra, tais como: salários, alimentação, transporte, fardamento, encargos, impostos e outros.





CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO

O presente Contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Fiscal/Gestor lotado na Unidade de Administração - UAD, designado por portaria específica do Diretor Superintendente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O descumprimento de quaisquer das obrigações aqui pactuadas, ensejará a rescisão por ato unilateral da parte prejudicada, respondendo a parte faltosa pelos prejuízos que houver dado causa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1- A inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas em decorrência deste Contrato, implicará, após garantida a ampla defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa cominatória, não compensatória, de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor contratado, por dia que exceder o prazo contratual e de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, caso a **CONTRATADA** se recuse a aceitar a execução do objeto deste Contrato sem motivo justificável e aceito pela autoridade competente ou ainda, execute os serviços em desacordo com o aqui pactuado;
- c) rescisão deste Contrato;
- d) suspensão temporária por 02 (dois) anos do direito de participar de licitações instauradas pelo Sistema SEBRAE.

11.2- A advertência será aplicada em caso de falta ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao SEBRAE/SE.

11.3- Poderão ser motivos de rescisão deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais sanções:

- a) o descumprimento ou cumprimento irregular destas cláusulas contratuais, especificações e prazos previstos neste termo de Contrato;
- b) o atraso injustificado na prestação dos serviços;
- c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem o prévio assentimento do SEBRAE/SE;
- d) a decretação de falência;
- e) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do SEBRAE/SE, prejudique a execução deste Contrato;
- f) a dissolução da sociedade;
- g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do SEBRAE/SE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- h) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

11.4- Será motivo de aplicação da pena de impedimento temporário para licitar com o Sistema SEBRAE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, os casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual, descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual ou ainda, se houver rescisão contratual, mesmo não resultando prejuízo para o SEBRAE/SE.





11.5- Tal penalidade será aplicada por competente autoridade do SEBRAE/SE, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa à contratada.

11.6- A penalidade de suspensão temporária poderá ser aplicada, ainda à contratada:

- a) condenada definitivamente por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou que deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- b) praticante de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste Contrato;
- c) que demonstre ser inidônea para contratar com o Sistema SEBRAE por prática de ilícitos.

11.7- As penalidades de advertência e de suspensão temporária poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO

12.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE, previstos no Art. 2º do seu Regulamento de Licitações e de Contratos.

§ 1º. A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e à imagem do Sistema Sebrae.

§ 2º. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie, que constituam prática ilegal ou de corrupção, sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

§ 3º. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Aracaju/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e/ou questões que possam surgir na interpretação deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, datilografadas de um único lado, na presença das testemunhas abaixo.

Aracaju/SE, de de 2017.

Pelo SEBRAE/SE:

Emanoel Silveira Sobral
Diretor Superintendente

Eduardo Prado de Oliveira Júnior
Diretor

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

